



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**LEI MUNICIPAL 2.883, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL DE 2.035, DE  
20 DE DEZEMBRO DE 2007".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 7º da Lei Municipal 2.035, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigor com o seguinte acréscimo:

"Art. 7º O CODEMA terá representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, complementado pela inclusão de representantes das entidades ambientalistas, das associações de moradores e dos setores produtivos, mediante e seguinte composição:

§ 1º Representantes do Poder Público:  
(...)

II - Titulares das seguintes Secretarias Municipais:

(...)

f – Obras."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL